

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:.....

Autor :

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 39
Caixa: 55

PL N.º 1441/1960
1

Aprovado, e segunda discussão, o
projeto. H' Deliberação Final.

8 - 9.6.1960

at. W. B.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.441 — 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), para atender a despesas com obras e instalações do Entreposto de Pesca de Aracaju, Sergipe

(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entreposto de Pesca de Aracaju, Sergipe.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No tumulto dos trabalhos orçamentários, a Secretaria desta Comissão deixou de incluir no orçamento do Ministério da Agricultura a Emenda n.º 449, do Senado Federal, de autoria do Senador Lourival Fontes, destacada na Comissão de Orçamento pelo autor do Projeto.

A emenda foi aprovada, conforme se vê da documentação anexa e merece tódia acolhida uma vez que se trata de matéria apreciada pela Câmara dos Deputados.

Sala "Antônio Carlos", em 16 de fevereiro de 1960. — Lourival Batista.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER DO RELATOR

Apresenta o nobre Deputado Lourival Baptista um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para o prosseguimento e conclusão das obras e, bem assim, instalação do Entreposto de Pesca em Aracajú, Sergipe. Não se trata de coisa nova, como bem diz o seu ilustre autor. Somos testemunha nesta Comissão, quando se relatava o Ministério da Agricultura, da concessão dessa verba, aprovada no destaque, então apresentado, da emenda 449, com Cr\$ 8 000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Por outro lado, conforme ficou bem evidenciado naquela ocasião, trata-se de

uma iniciativa altamente louvável e necessária, tanto mais que as obras já foram iniciadas e vão atender aos pescadores e à indústria da pesca, com o frigorífico, em um pequeno Estado que bem merece a ajuda do Poder Central.

Nestas condições, somos de parecer favorável à aceitação do projeto em

lide, pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, retificando-se assim, a omissão havida.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de fevereiro de 1960. — *Mendes de Moraes*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 1960, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Mendes de Moraes, adotando, como seu, o Projeto de Lei s/nº, do Deputado Lourival Baptista, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para as

despesas com as obras e instalações do Entrepasto de Pesca do Aracaju — Sergipe". Votaram os senhores: Wagner Estelita — Presidente; Souto Maior — Vice-Presidente; Mendes de Moraes — Relator; Paulo Sarasate; Etelvino Lins; Heitor Cavalcante; Clóvis Motta; Milton Brandão; Afrânio de Oliveira; Medeiros Neto; Ramon de Oliveira; Saldanha Derzi; Lino Brum; Bilac Pinto; Ultimo de Carvalho; Saturnino Braga; Corrêa da Costa; Martins Rodrigues; Herbert Levy; Paulo Mincarone; Gabriel Hermes; Lourival Baptista; Mala Neto; Carlos Jereissati e Antônio Carlos.

Sala "Antônio Carlos", em 16 de fevereiro de 1960. — *Wagner Estelita*, Presidente. — *Mendes de Moraes*, Relator.

Caixa: 55

Lote: 39
PL N° 1441/1960

2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.
L 396
Aprovado
7.4.1960
Alitany

S. Perillente,

Na forma regimental, recebeu preferên-
cia para a votação do projeto n.º 1.041/60,
n.º 1.041/60 da pauta de hoje.

P. Peres, 7 abril de 1960

Rondon Pacheco

O SR. PERES, 7 de abril de 1960, recebeu preferên-
cia para a votação do projeto n.º 1.041/60, n.º 1.041/60 da pauta de hoje.

326
29 [Aprovado



Requerimento a V. Excia, na
forma regimental de destaque ^{das} fêmeas
n.ºs 449, 407-406-405

Animal Bapto 311

~~449 - 407 - 406 - 405~~

407 - R1

449 - 104 + 1

Requisição

CÂMARA DOS DEPUTADOS 212, 1213, 1215, 1216, 1227, 1229, 1230, 1241 a 1248, 1284 a 1296, 1298 a 1300." Concluída a leitura do parecer é o mesmo submetido a votos e aprovado, ressalvados os destaques, para a apresentação dos quais o Senhor Presidente concede o prazo de quinze minutos. Expirado o prazo concedido, o Senhor Presidente dá início à apreciação dos destaques. Do Deputado Expedito Machado é rejeitado, de acôrdo com o parecer contrário do Relator, o destaque para a emenda nº 351. O Deputado Alves de Macedo requer destaque para a emenda nº 344, que é aprovada, em seu item 3, nos termos do parecer do Relator, com Cr\$ 500.000,00. O Relator emite parecer pelo atendimento da emenda nº 449, destacada pelo Deputado Lourival Baptista, com Cr\$ 4.000.000,00, parecer que é rejeitado, aprovando-se a emenda com Cr\$ 8.000.000,00. Ainda do Deputado Lourival Baptista é o destaque para a emenda nº 407, que é rejeitado, nos termos do parecer do Relator. Terminada a apreciação da parte do Subanexo do Ministério da Agricultura relativa ao DNPA, o seu Relator, Deputado Ruy Ramos, solicita ao Senhor Presidente providências no sentido da publicação e andamento do projeto por êle apresentado a esta Comissão, visando à "inclusão, durante cinco anos consecutivos, no Orçamento Geral da União, de uma dotação anual, ao Ministério da Agricultura, nunca inferior a 10% da Receita". O Senhor Presidente informa o Deputado Ruy Ramos de que, ao término dos trabalhos orçamentários, serão tomadas as necessárias medidas para o devido andamento do projeto. A seguir, é concedida a palavra ao Deputado Adahil Barreto, que, na qualidade de Relator da parte do Subanexo do Ministério da Viação e Obras Públicas relativa ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro - DNEF -, oferece o seguinte parecer sobre as emendas do Senado Federal à referida parte orçamentária: "sejam aprovadas as emendas de nºs. 421, 423, 425, 428, 430, 431, 433, 556, 557, 561, 562, 568 (item 1), 569, 570, 572, 573, 575, 576, 577, 581, 582, 584 a 586, 588, 590, 602, 603, 605, 608, 614, 616, 618 a 621, 625, 626, 628, 629, 632, 634, 637, 640, 641, 1023, 1085, 1086; sejam rejeitadas as emendas de nºs. 422, 424, 426, 427, 429, 432, 558 a 560, 563 a 565, 567, 568 (item 2), 571, 574, 578 a 580, 583, 587, 589, 591 a 601, 604, 606, 609 a 613, 615, 617, 622 a 624, 627, 630, 631, 633, 635, 636, 638, 639, 642 a 650, 651, 1046, 1047, 1089 e 1090." Concluída a leitura do parecer, é o mesmo submetido a votos e aprovado, ressalvados os destaques, para a apresentação dos quais o Senhor Presidente concede o prazo de quinze minutos, destacando, ao senêjo, "de officio", as emendas de nºs. 433, 588, 603, 626 e 641. Expirado o prazo concedido, funcionando o Deputado Wagner Estelita como Relator da Receita para as emendas que, como Presidente, destacara, passa a Comissão a examinar êsses e os demais destaques ao parecer do Relator. Ao exame das emendas nºs. 433, 641 e 588, o Relator emite parecer favorável, quanto ao mérito, às mesmas, e a Comissão, nos termos da sugestão do Deputado Martins Rodrigues, aprova as duas primeiras

EMENDA Nº 445

10 - Departamento Nacional da Produção Animal.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços etc.
3.1.17 - Acórdos.
Acrescente-se: Pesquisa zootécnica e agrostológica, mediante acórdos com os Estados:
25 - São Paulo - Cr\$ 5.000.000,00.

Justificação

Essa verba será utilizada em atividades ligadas à Pesquisa Zootécnica e Agrostológica visando: a realização de provas de ganho de peso (Feeding-test) em Barretos, Araçatuba, São José do Rio Preto e Presidente Prudente; a seleção e aquisição de reprodutores destinados ao aprimoramento do gado de corte, notadamente nas fazendas experimentais de Sertãozinho, Araçatuba e Andradina, etc., importação de reprodutores de escol das raças Holandesas m.p., Holandesa m.v., Schwys, Jersey e Flamengo, destinados ao melhoramento dos plantéis de seleção do Departamento, existentes em Pindamonhangaba, Nova Odessa e no Campo Experimental de Água Funda; a aquisição de reprodutores das espécies ovina e caprina destinados ao melhoramento dos plantéis existentes na Fazenda Experimental de Criação, de Sertãozinho e na Fazenda de Seleção do Gado Nacional, de Nova Odessa e, futuramente, na condições favoráveis ao desenvolvimento-região-sul do Estado que apresente grande significação econômica: a importação de reprodutores porcos visando, do mesmo modo, o melhoramento dos plantéis existentes na Fazenda Experimental de Criação de Sertãozinho e, finalmente, o estabelecimento de condições favoráveis ao desenvolvimento de estudos e experiência de nutrição animal com as diferentes espécies forrageiras de climas subtropical e temperado.

Lino de Mattos.

EMENDA Nº 446

10 - Departamento Nacional da Produção Animal.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços etc.
3.1.17 - Acórdos.
2) Serviços de Caça e Pesca em colaboração com os Estados.
25 - São Paulo - Cr\$ 1.100.000,00.
Aumente-se para Cr\$ 5.000.000,00.

Justificação

O Estado de São Paulo despende cerca de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) anualmente para a execução das leis e regulamentos da Caça e Pesca e nada mais justo que o Governo Federal contribua com um auxílio mais substancial para um serviço que é da alçada federal e que vem sendo executado com êxito em São Paulo.
A título de ilustração basta citar que o número de caçadores amadores registrados anualmente no Estado é, em média, aproximadamente de 25.000 e o de pescadores amadores atingiu a cerca de 12.000.
Considerando-se que nos demais Estados do Brasil o número de caçadores registrados não chega a 20.000, pode-se calcular perfeitamente o esforço despendido na fiscalização da Caça e Pesca no Estado de São Paulo.

EMENDA Nº 447

10 - Departamento Nacional da Produção Animal.
4.0.00 - Investimentos.
4.2.00 - Equipamentos e Instalações.
4.2.10 - Instal. e equipa. p/obras.

Acrescente-se: Conclusão das instalações do Entrepósito de Pesca em Santos, São Paulo - Cr\$ 10.000.000,00.

Justificação

O orçamento em vigor destina ... Cr\$ 8.000.000,00 para tal mister. Entretanto, face ao aumento constante nos equipamentos aquela cifra se revela absolutamente insuficiente para término das obras.
Urge uma previsão mínima de ... Cr\$ 10.000.000,00 para que, em 1960, seja atingida a meta final no programa de equipamento do Entrepósito.

EMENDA Nº 448

10 - Departamento Nacional da Produção Animal.
4.0.00 - Investimentos.
4.1.00 - Obras.
4.1.03 - Prosseguimento e conclusão de obras.
Acrescente-se: Prosseguimento de obras na Fazenda Experimental de Criação de São Carlos, Inspeção Regional em São Carlos, Estado de São Paulo - Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A emenda pleiteia o restabelecimento, aumentado, de verba constante da lei orçamentária, do exercício de 1959, para o fim de possibilitar o prosseguimento de importantes obras que não devem sofrer paralisação.

EMENDA Nº 449

10 - Departamento Nacional da Produção Animal.
4.0.00 - Investimentos.
4.1.00 - Obras.
4.1.01 - Estudos e Projetos.
4.1.03 - Prosseguimento e conclusão de obras.
1 - Prédios.
20) Sergipe.
Acrescente-se:
Prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entrepósito de Pesca de Aracaju - Sergipe - ... Cr\$ 12.000.000,00.

Lourival Fontes.

EMENDA Nº 450

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
1.0.00 - Custeio.
1.1.00 - Pessoal Civil.
1.1.05 - Salários de Contratados.
Aumente-se de Cr\$ 312.000,00.
Para Cr\$ 672.000,00.

Justificação

A dotação incluída na Proposta do Executivo para 1960, inferior às reais necessidades do órgão, não atende às novas atribuições confiadas ao Departamento Mineral, cujos serviços vêm aumentando em ritmo sempre crescente.

Haja vista os encargos referentes à exportação de minerais e de minérios, também incluídas as pedras preciosas, semipreciosas e as ornamentais, estas até então a cargo da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, ex vi do Decreto-lei nº 6.636, de 28 de junho de 1944.
Agrava-se ainda mais a situação de Classificadores de Pedras (TUM do Ministério da Agricultura), cujo quadro é extinto e a necessidade de serviço impõe a instalação de novos postos ou estações avaliadoras, procurando evitar a fatal evasão de divisas.

Além de extinto o quadro de Classificadores de Pedras há ainda a proibição de preenchimentos de vagas de mensalistas, criando um difícil impasse.

Impõe-se, assim, a necessidade de maior recurso para admissão de técnicos, por meio de contrato bilateral, evitando-se maiores prejuízos para o serviço.

Assim, o aumento pedido de Cr\$ 380.000,00 visa o contrato de dois técnicos, com a remuneração mensal, cada, de Cr\$ 15.000,00.

Filinto Muller.

EMENDA Nº 451

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.
02 - Alagoas.
Destaquem-se para sondagem e prospecção de jazida mineral em Alagoas - Cr\$ 2.000.000,00.

Rui Palmeira.

EMENDA Nº 452

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.
02 - Alagoas.
Para o serviço de água de Campo Alegre - Cr\$ 500.000,00.

Silvestre Pericles.

EMENDA Nº 453

12 - Departamento Nacional da Produção Vegetal.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.
05) Bahia.
Acrescente-se:
Cooperativa Mista dos Fomecedores de Cana da Bahia - Cr\$ 500.000,00.

Lima Teixeira.

EMENDA Nº 454

D. N. P. Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em regime etc.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.
06 - Ceará.
1) Acrescente-se:

Trabalhos de sondagens e estudos de jazidas minerais, através da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba (CE), na área de sua jurisdição, conforme os termos da Lei nº 3.161, de 1 de junho de 1957 - Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA Nº 455

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.
06 - Ceará.
Inclua-se na subconsignação, sob o item 06 - Ceará, o seguinte:

06 - Ceará:
1) Para a construção de poços semi-artesianos nas localidades de Lagoa da Cruz e Lago do Mato dos Tomés, em Itapipoca, Ceará, a cargo da respectiva Associação Rural - Cr\$ 1.000.000,00.

2) Para campos de irrigação em cooperação com particulares nos lugares Freicheiras, Jacu e Pau Branco, município de Itapipoca, na Zona de Uruburetama - Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A captação e o armazenamento de água no polígono das secas constitui o mais sério problema para os habitantes donordeste.

A emenda visa a proporcionar aos agricultores e criadores de regiões duramente castigadas pelas secas os meios de minorar os sofrimentos por que tanto têm padecido.

Fernandes Tavora

EMENDA Nº 456

10 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.

Inclua-se:
Entrepósito de Pesca de Camocim (Ceará), inclusive instalação de um frigorífico - Cr\$ 20.000.000,00.

Fausto Cabral.

EMENDA Nº 457

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
2.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.

10 - Goiás.
Para abertura de poço semi-artesianos em Dianópolis (sede) e Conceição do Norte (distrito de Dianópolis), mediante convenio com a respectiva prefeitura - Cr\$ 5.000.000,00.

Gilberto Marinho.

EMENDA Nº 458

Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.05 - Sondagens e estudos de jazidas minerais.

15) Paraíba.
Prosseguimento dos estudos sobre a fosforita e associados no estado da Paraíba - Cr\$ 3.500.000,00.

Argemiro Figueiredo.

EMENDA Nº 459

11 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.

15) Paraíba.
Inclua-se:
Para pesquisa e exploração de Colombita, Tantalita e associados, em regime de convenio, na propriedade "Manicoba", município de Catolândia, Paraíba - Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Igual quantitativo existe no atual orçamento, constando do plano de economia. Peça-se a repetição.

Ruy Carneiro.

EMENDA Nº 460

10 - Departamento Nacional da Produção Mineral.
3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 - Desenvolvimento da Produção.

Inclua-se:
Para o Entrepósito de Pesca no Ar-
raial do Cabo, Município de Cabo Frio
— Estado do Rio de Janeiro —
Cr\$ 5.000.000,00.

Miguel Couto.

EMENDA Nº 461

10 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.03 — Desenvolvimento da Pro-
dução.

Inclua-se:

X) Colônia de Pescadores Z-17
"Benjamin Constant", em Caragua-
tatuba, para aquisição de remédios e
material para o ambulatório —
Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

A Colônia de Pescadores Z-17 con-
grega cerca de meio milhar de pes-
cadores que somados às suas nume-
rosas famílias perfaz um total supe-
rior a mais de duas mil pessoas des-
providas de completo recurso finan-
ceiro e, conseqüentemente, de assis-
tência social. Devido às condições
sócio-econômicas dessa numerosa e
desafortunada coletividade brasileira,
está ela atingida por toda a sorte
de moléstias, principalmente corrói-
da por verminosas reletidas no tris-
tamente famigerado "amarelão" do
litoral subnutrido das diversas regiões
do país.

Como já existe proposta orçamen-
tária para a instalação de uma Po-
liclínica para os pescadores e um
convênio elaborado entre os Minis-
térios da Agricultura e Educação para
assistência escolar aos seus filhos,
torna-se necessário consignar recur-
sos para a aquisição de remédios e
materiais a fim de tornar realidade
e tão carante e premente assistência
de saúde à Colônia Z-17.

Jorge Maynard.

EMENDA Nº 462

10 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.03 — Desenvolvimento da Pro-
dução.

Para captação e adução da água,
melhoramentos das termas e cons-
trução do balneário de Salgado —
Município de Salgado — Sergipe —
Cr\$ 1.600.000,00.

Justificação

É a única estação balnearia do
Estado de Sergipe e que nunca me-
receu benefício algum do Governo
Federal, apesar de ser contemplada,
anualmente, com dotações orçamen-
tárias. Todos os Estados da Federa-
ção têm suas estações minerais de-
vidamente amparadas pelo Poder Pú-
blico Federal. A de Salgado, única
em Sergipe, não pode ficar à mar-
gem dos benefícios.

Jorge Maynard.

EMENDA Nº 463

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

Inclua-se:

Estudos e sondagens e prospeções
de jazidas minerais no Estado de
Alagoas — Cr\$ 2.000.000,00.

Rui Palmeira.

EMENDA Nº 464

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

Inclua-se:

II) Para pesquisas minerais no Es-
tado da Bahia inclusive estendendo-
se a Sergipe — Cr\$ 10.000.000,00

Heribaldo Vieira.

EMENDA Nº 465

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

CS) Ceará

Inclua-se:

Instalação e custeio de um labo-
ratório de Análise e Fomento Mine-
ral em Fortaleza, em convênio com
a Escola de Engenharia da Univer-
sidade do Ceará — Cr\$ 5.000.000,00.

Justificação

O incremento dos estudos e pes-
quisas de jazidas minerais no Estado
do Ceará, buscando seu verdadeiro
valor, em particular no que diz res-
peito às reservas em cobre (Coxá e
Viçosa), rutilo de Independência,
calcários e minérios de ferro e man-
ganez, mostra necessidade de se ter
à mão um Laboratório de análise
capaz de permitir pronto conhecimen-
to das amostras coletadas de mine-
rais e de rochas.

De outro lado, tal necessidade para
ser mais pronta e mais rapidamente
atendida, aliada ao melhor aprovei-
tamento de instalações congêneras
existentes na região, recomendam o
estabelecimento de um convênio en-
tre o órgão próprio do Ministério da
Agricultura e a Escola de Engenharia
da Universidade do Ceará visando
à complementação de seu atual La-
boratório de análise química e de ro-
chas, a fim de torná-lo apto à fina-
lidade que ora se lhe quer acrescer.

Fausto Cabral.

EMENDA Nº 466

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

Para construção de Estância Hidro-
mineral de Itabirito, Minas Gerais
— Cr\$ 10.000.000,00.

Lima Guimarães.

EMENDA Nº 467

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

15 — Paraíba

1 — Pesquisa de minerais não fer-
ros — Chelita e Berilo — Cr\$
4.000.000,00.

Justificativa

A mineração da chelita representa
um fato social e econômico de im-
portância para a região.

Abrangendo uma área de cerca de
30.000 km² onde já foram determi-
nadas mais de 350 minas e peque-

nos garimpos, quasi nada tem sido
feito no sentido de melhor esclarecer
o seu valor econômico.

Argemiro Figueiredo.

EMENDA Nº 468

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagem e estudos de
jazidas minerais.

17 — Pernambuco.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza para
prosseguimento das sondagens e pes-
quisas minerais no Estado, inclusive
águas subterrâneas e aquisição de
perfuratrizes — Cr\$ 10.000.000,00.

Novais Filho.

EMENDA Nº 469

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Acrescente-se:

Despesas de qualquer natureza com
o aproveitamento da Cachoeira Ca-
tita, no Município de Colônia de
Leopoldina, em Alagoas — Cr\$....
3.000.000,00.

Justificativa

O aproveitamento da Cachoeira
Catita irá dotar o Município de Co-
lônia de Leopoldina de energia ca-
paz de abrir novos e amplos hori-
zontes ao seu progresso industrial.

Freitas Cavalcânti.

EMENDA Nº 470

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02) Alagoas, 3)

Dar a seguinte redação: Linha de
transmissão, da CHESF, de Viçosa
a Palmeira dos Índios, incluindo su-
bstituição abaixadora — Cr\$
10.000.000,00.

Justificativa

A linha de transmissão é de Vi-
çosa, para Palmeira dos Índios e
não, Garanhuns-Palmeira dos Índios.

Freitas Cavalcânti

Rui Soares Palmeira.

EMENDA Nº 471

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

06) Ceará, 6)

Par a construção, pela CHESF, de
linhas de transmissão, subestações e
usinas geradoras relativas aos Sis-
temas Cariri e Fortaleza, conforme
programa detalhado no Plano de Ele-
trificação do Nordeste — Cr\$
180.000.000,00.

Justificativa

A dotação é parte imprescindível
dos recursos necessários, para o exer-
cício de 1960, ao Sistema Cariri e
Fortaleza, conforme detalhado e dis-
criminado no Plano de Eletrificação
do Nordeste.

Freitas Cavalcânti.

Rui Soares Palmeira.

EMENDA Nº 472

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Para reforma da rede de distribui-
ção de energia de São José da Lage,
mediante convênio com o Município
— Cr\$ 3.000.000,00.

Rui Palmeira.

EMENDA Nº 473

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Inclua-se:

Abertra de poços Seme-artezianos
nos Municípios de Anadia, Junqueiro,
Igaci e Limoeiro de Anadia — Cr\$
2.000.000,00.

EMENDA Nº 474

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com
estudos e pesquisas químicas e tecno-
lógicas sobre solos e fertilizantes em
Alagoas — Cr\$ 2.000.000,00.

Rui Palmeira.

EMENDA Nº 475

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Inclua-se:

Par reforma da rede de distribui-
ção de energia de Murici, mediante
convênio com o Município — Cr\$
2.000.000,00.

Rui Palmeira.

EMENDA Nº 476

11 — Departamento Nacional da
Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-
mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-
pecial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e energia elé-
trica.

02 — Alagoas

Inclua-se:

Reforma da rede de distribuição de
energia de Rio Largo, mediante
convênio com o Município — Cr\$
3.000.000,00.

Rui Palmeira.



(Publicação autorizada pelo Senhor Presidente).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entrepósito de Pesca de Aracaju — Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No tumulto dos trabalhos orçamentários, a Secretaria desta Comissão deixou de incluir no orçamento do Ministério da Agricultura a Emenda nº 449, do Senado Federal, de autoria do Senador Lourival Pontes, destacada na Comissão de Orçamento pelo autor do Projeto.

A emenda foi aprovada, conforme se vê na documentação anexa e merece toda a atenção uma vez que se trata de matéria apreciada pela Câmara dos Deputados.

Sala "Antônio Carlos", ... de janeiro de 1960. — Lourival Batista.

D.C.N. 29.1.60



PROJETO Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$8.000.000,00), para atender a despesas com obras e instalações do Entrepasto de Pesca de Aracaju - Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entrepasto de Pesca de Aracaju - Sergipe.

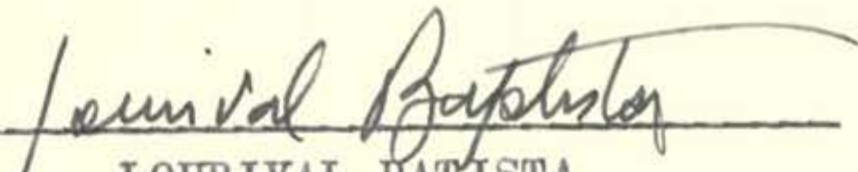
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No tumulto dos trabalhos orçamentários, a Secretaria desta Comissão deixou de incluir no orçamento do Ministério da Agricultura a emenda 449, do Senado Federal, de autoria do Senador Lourival Fontes, destacada na Comissão de Orçamento pelo autor do Projeto.

A emenda foi aprovada, conforme se vê da documentação anexa e merece tãda acolhida uma vez que se trata de matéria apreciada pela Câmara dos Deputados.

Sala "Antônio Carlos", em 27 de janeiro de 1960.


LOURIVAL BATISTA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para as despesas com as obras e instalações do Entrepasto de Pesca, em Aracaju - Sergipe.

Relatório

Apresenta o nobre deputado Lourival Baptista um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para o prosseguimento e conclusão das obras e, bem assim, instalação do Entrepasto de Pesca em Aracaju, Sergipe. Não se trata de coisa nova, como bem diz o seu ilustre autor. Somos testemunha nesta Comissão, quando se relatava o Ministério da Agricultura, da concessão dessa verba, aprovada no destaque, então apresentado, da emenda 449, com Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Por outro lado, conforme ficou bem evidenciado naquela ocasião, trata-se de uma iniciativa altamente louvável e necessária, tanto mais que as obras já foram iniciadas e vão atender aos pescadores e à indústria da pesca, com o frigorífico, em um pequeno Estado que bem merece a ajuda do Poder Central.

Nestas condições, somos de parecer favorável à aceitação do projeto em lide, pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, retificando-se assim, a omissão havida.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de fevereiro de 1960.


MENDES DE MORAIS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

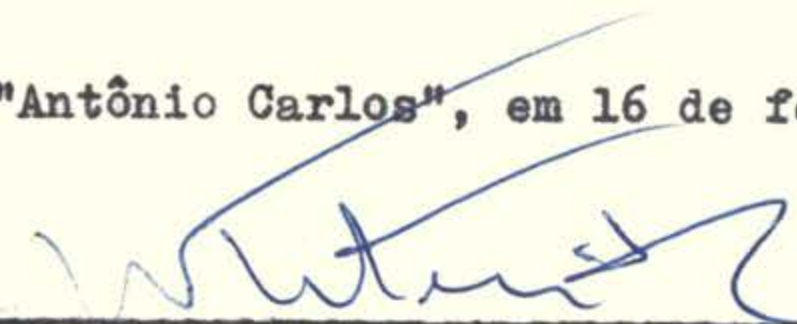
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 1960, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Mendes de Moraes, adotando, como seu, o Projeto de Lei s/nº, do Deputado Lourival Baptista, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para as despesas com as obras e instalações do Entrepasto de Pesca de Aracaju - Sergipe." Votaram os senhores: Wagner Estelita - Presidente; Souto Maior - Vice-Presidente; Mendes de Moraes - Relator; Paulo Sarasate; Etelvino Lins; Heitor Cavalcante; Clóvis Motta; Milton Brandão; Afrânio de Oliveira; Medeiros Neto; Ramon de Oliveira; Saldanha Derzi; Lino Braum; Bilac Pinto; Último de Carvalho; Saturnino Braga; Corrêa da Costa; Martins Rodrigues; Herbert Levy; Paulo Mincarone; Gabriel Hermes; Lourival Baptista; Maia Neto; Carlos Jereissati e Antônio Carlos.

Sala "Antônio Carlos", em 16 de fevereiro de 1960.


WAGNER ESTELITA
Presidente.


MENDES DE MORAIS
Relator.

Aprovada. Ao Senado Federal
22.6.1960

Uyoreira

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO Nº 1.441-A - 1960

que

A IMPRIMIR
Em 15 / 6 / 60

autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras e instalações do Entreposto de Pesca de Aracaju, Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entreposto de Pesca de Aracaju, Sergipe.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 15 de junho de 1960

Medeiros *[assinatura]*
Presidente

Lacerda *[assinatura]*
Relator



Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de R\$ 8.000.000,00, para atender a despesas com obras e instalações do Entrepósito de Pesca de Aracaju, Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entrepósito de Pesca de Aracaju, Sergipe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM DE JUNHO DE 1960.



PROJETO Nº 1.441 - de 18 de fevereiro de 1960

Autor: Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, o crédito especial de oito milhões de cruzeiros - (Cr\$ 8.000.000,00) para atender as despesas com obras e instalações, do Entrepasto de Pesca de Aracaju, Sergipe.

- Em 17.2.1960 - é lido e vai a imprimir -
D.C.N. de 18.2.1960, pag. 1177, 1a. coluna.
- Em 4.4.1960 - é anunciada e encerrada a 1a. discussão. Adia-
da a votação -
D.C.N. de 5.4.1960, pag. 2243, 3a. coluna.
- Em 7.4.1960 - é aprovado requerimento de preferência para o
projeto, de autoria do Sr. Rondon Pacheco. Em
consequencia entra em votação, sendo aprova -
do. O projeto passa a 2a. discussão.
D.C.N. de 8.4.1960, pag. 2385, 2a. coluna.
- Em 9.6.1960 - é aprovado requerimento, do Sr. Rondon Pacheco,
solicitando preferencia para o projeto.

Na mesma data é anunciada a 2a. discussão, do pro-
jeto. Encerrada a discussão. Em votação, e aprova
do e enviado a Redação Final
DCN de 10.6.60, pag. 3927, 2ª coluna.
- Em 15.6.60 - é lida e vai a imprimir a Redação Final (1.441-A/60)
DCN de 16.6.60, pag. 4.092 4ª coluna.
- Em 22.6.60 - é lida e, sem observações, aprovada a Redação -
Final. DCN de 23.6.60, pag. 4.205- 3ª coluna.
- VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº _____

Oficio

591

1960

1441-A/60

Nº 591

Em 30 de novembro de 1960

V

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$8.000.000,00, para atender a despesas com obras e instalações do Entrepósito de Pesca de Aracajú, Sergipe.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Cunha Mello

Senador Cunha Mello
1º Secretário

AO ARQUIVO
EM ___/___/___

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

DCS

*Sauvaco
23-11-60*

Justino Kukulutschek

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de CR\$8.000.000,00, para atender a despesas com obras e instalações do Entrepasto de Pesca de Aracajú, Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de CR\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Entrepasto de Pesca de Aracajú, Sergipe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1960

*Luiz Hamello
Gilberto Marinho
Maurício Olympio*

PLC Nº 1 441-A/60 na C.D.

" " 59/60 no S.F.

Caixa: 55

Lote: 39
PL Nº 1441/1960

16

OFICIO Nº. 306 - ANEXAR AO PROJETO Nº.1.441A/60

INTEIRADA
16/11/1960

506

[Handwritten signature]

9 de novembro de 1960

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelên-
cia que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em re-
visão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da República, para os fins constantes do art. 70,
da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 1 441-A/60, na
Câmara dos Deputados, e 59/60, no Senado) que autoriza o Po-
der Executivo a abrir o crédito especial de CR\$8.000.000,00, pa-
ra atender a despesas com obras e instalações do Entrepasto
de Pesca de Aracajú, Sergipe.

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais
distinta consideração.

Gilberto Marinho

Senador Gilberto Marinho
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
AVB/

ANOTADO

